

PUBLICADA NO DOE DE 19.11.2022

PORTARIA DIR Nº 3.107 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **09 de janeiro de 2023, das 09 às 15 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia de Produção	01 titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC do Departamento de	01 titular e respectivo	Artigo 21, Inciso III do Regimento

Engenharia de Produção	suplente	EPUSP
-------------------------------	----------	-------

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail **marolivi@usp.br**, a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 16 horas do dia 12 de dezembro de 2022**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, **em 20 de dezembro de 2022**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção, ou pelo endereço de e-mail **marolivi@usp.br**, **até as 15 horas do dia 02 de janeiro de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, **até as 15 horas do dia 05 de janeiro de 2023**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP, **no dia 06 de janeiro de 2023**, às 16 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, **no dia 09 de janeiro de 2023**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 10. A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, **no dia 09 de janeiro de 2023, até as 17 horas.**

Art. 11. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 12. Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP **até as 15 horas do dia 12 de janeiro de 2023**, e será decidido pelo Diretor.

Art. 13. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO GIUDICI
Diretor

Despacho do Supervisor, de 18-11-2022
PR-RMSP/TCR/2114/22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56970-D	17/11/2022	FGC 7450	ELIZABETE DOS SANTOS

Despacho do Supervisor, de 18-11-2022(CLL)
PR-RMSP/TCF/2115/22

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56971-D	17/11/2022	FQ5 3G72	TRANSPASSO FRETAMENTO E TURISMO LTDA - ME

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO**Despacho do Coordenador, de 17/11/2022**

Com fundamento nas competências delegadas pelo artigo 1º, inciso II, letra "a", da Resolução STM – 046, de 06.07.05, aprovo alteração de tabela horária e frota conjunta da linha metropolitana 5308TRO, manutenção das demais características operacionais contidas na Ordem de Serviço Metropolitano n.º 011, vigente desde 08 de julho de 2022.

Aprovo alteração de tabela horária da linha metropolitana 5211TRO, manutenção das demais características operacionais contidas na Ordem de Serviço Metropolitano vigente.

Aprovo alteração de tabela horária para a linha metropolitana 5118TRO, manutenção das demais características operacionais contidas na Ordem de Serviço Metropolitano vigente.

Aprovo alteração de tabela horária do atendimento metropolitano 5306TRO, manutenção das demais características operacionais contidas na Ordem de Serviço Metropolitano vigente.

Comunicado do Coordenador, de 17/11/2022

A Secretária dos Transportes Metropolitanos – STM, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, faz saber que nos processos STM-PRC-2022/1538-1540-1655, do Consórcio Intermunicipal, referente às linhas metropolitana 272TRO Embu das Artes (Terminal Casa Branca) – São Paulo (Metrô Vila Sônia) via São Paulo (Estrada do Campo Limpo), pelas linhas 090TRO Embu das Artes (Terminal Casa Branca) – São Paulo (Metrô Vila Sônia) e 125TRO Embu das Artes (Jardim São Marcos) – São Paulo (Metrô Vila Sônia), contém a seguinte proposta:

Incorporação da linha metropolitana 272TRO pelas linhas 090TRO e 125TRO.

A Secretária dos Transportes Metropolitanos – STM, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, faz saber que nos processos STM-PRC-2022/2305, da Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A referente às linhas 5308TRO – Potim (Miguel Vieira) – Aparecida (Terminal Rodoviário de Aparecida) – 5308VP1 – Potim (Minas Gerais) – Aparecida (Terminal Rodoviário de Aparecida), contém a seguinte proposta:

Incorporação do serviço complementar 5308VP1 pela linha tronco 5308TRO;

Manutenção das demais características operacionais contidas na Ordem de Serviço Metropolitano n.º 011, vigente desde 08 de julho de 2022.

Durante o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação serão recebidos na Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, impugnações e reclamações relacionadas com a proposta acima.

O Coordenador de Transporte Coletivo faz saber que foi emitida a Ordem de Serviço Metropolitano e será encaminhada por e-mail para a empresa interessada, e que no prazo de 10 (dez) dias úteis à mesma deverá operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE – RNVPLN

OSM	LINHA	EMPRESA
12	5211	Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A
12	5306	Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A
13	5118	Viação Jacaré Ltda.

Universidade de São Paulo**REITORIA****GABINETE DO REITOR****Portaria do Reitor, de 18-11-2022**

Designando, nos termos dos incisos a seguir relacionados do artigo 1º da Portaria GR 7.802/2022, os seguintes membros para comporem a Comissão de Heranças Vacantes, a contar da data da publicação: Inciso I - Prof. Dr. CARLOS EDUARDO AMBROSIO (membro docente da CLR); Inciso II - Prof. Dr. HUMBERTO GOMES FERRAZ (membro docente da COP); Inciso III - Prof. Dr. FRANCISCO FERREIRA CARDOSO (docente da EP/USP); e Inciso V - Dra. CRISTIANE MARIA NUNES GOUVEIA D'AUREA (representante da Procuradoria Geral da USP); designando, ainda, nos termos do § 1º do artigo 1º da citada Portaria, os Profs. Drs. FRANCISCO FERREIRA CARDOSO e HUMBERTO GOMES FERRAZ como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Comissão de Heranças Vacantes; Proc. USP 86.1.10826.1.4.

PRÓ-REITORIAS**PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA****PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA****DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 2022.1.13300.01.0
CONTRATO 54/2022 - PRCEU

CONTRATANTE : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA : CRISTINA FONSECA MONTEIRO

32180453809
CNPJ 47.506.154/0001-13
VALOR : R\$ 7.980,00

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO/TREINAMENTO AOS SERVIDORES DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA COM A TEMÁTICA MINDFULNESS/ATENÇÃO PLENA "COMO SE FLEXIBILIZAR DIANTE DO STRESS" A SER REALIZADO NA RUA DA REITORIA, 374 – CIDADE UNIVERSITÁRIA – SÃO PAULO – SP – CEP 05508-220

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA :
12.392.1043.5306

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA : 3.3.90.39.61

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 11.10.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO : 39 DIAS ÚTEIS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**Resumo de Convênio**

Proc. USP 2021.1.13106.1.8;
Participes: Universidade de São Paulo, OCP S.A. e "Universi-té Mohammed VI Polytechnique";

Objeto: estabelecer diretrizes gerais para a colaboração em pesquisa entre as partes;

Vigência: 5 anos;
Data de Assinatura: 17/11/2022.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****Centro de Energia Nuclear na Agricultura****Extrato de Contrato**

CONTRATO Nº: 35/2022
PROCESSO: 22.1.00705.64.4

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Ajm Miranda Locação de Containers Eireli

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE LOCA-CAO ACESSORIO PARA TRANSPORTE DE CARGA

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 12.480,00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.19

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2022

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES****Comunicado da Direção de 16/11/2022**

Nos termos da Portaria ECA Nº 36 de 25 de outubro de 2022, a Direção comunica que não foram registrados pedidos de inscrição para eleição dos alunos do curso técnico de formação de atores (Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design) da Escola de Arte Dramática (EAD) junto ao Conselho Deliberativo do Teatro da USP – TUSP da Universidade de São Paulo.

A Direção comunica ainda que pela ausência de candidatos para as eleições previstas para o dia 29 de novembro de 2022, este processo eleitoral dá-se por encerrado.

São Paulo, 16 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Bráscila Passarelli
Diretora da ECA

Comunicado da Direção de 16/11/2022

Nos termos da Portaria ECA Nº 38 de 25 de outubro de 2022, a Direção comunica que foram analisados os pedidos de inscrição para eleição de representantes discentes de pós-graduação junto aos seguintes colegiados: Congregação, Comissão de Pós-Graduação (CPG), Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em de Artes Visuais (CCP-PPGAV) e para o Conselho Deliberativo do Espaço das Artes - EDA da ECA/USP.

Conforme disposto no Artigo 7º e § 3º da referida portaria, foram indeferidas as inscrições do candidato listado abaixo, pelo motivo de terem sido enviadas após às 17h do dia 10 de novembro de 2022.

Candidatura individual: Ronaldo Calixto - Nº USP 1740529 - PPGAV

A Direção comunica ainda que pela ausência de candidatos para as eleições previstas para o dia 29 de novembro de 2022, este processo eleitoral dá-se por encerrado.

São Paulo, 16 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Bráscila Passarelli
Diretora da ECA

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE**Portaria D.EEFE 038/2022, de 18/11/2022**

Designa Comissão Assessora para proposição do Programa do Concurso para Professor Titular Supradepartamental.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §7º do artigo 125 do Regimento Geral da USP,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar Comissão Assessora para propor a área de conhecimento e programa do concurso Supradepartamental para provimento de um cargo de Professor Titular (cargo nº 156000).

Artigo 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos chefes dos Departamentos que figuraram na solicitação do cargo, a saber: Professores Doutores Andrea Michele Freudenheim, do Departamento de Pedagogia do Movimento do Corpo Humano, Flávia da Cunha Bastos, do Departamento de Esporte e Julio Cerca Serrão, do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano, sendo coordenada pela primeira designada.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 18 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa
Diretor

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO**ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO****CONVÊNIO NACIONAL**

Processo: 2022.1.480.22.7

Conveniente: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRP / USP

Signatários: Ricardo de Carvalho Cavalli – Diretor Executivo / Valdair Francisco Muglia – Diretor Científico.

Concedente: Universidade de São Paulo / Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Signatários: Prof. Dr. Gilberto Carloti Junior / Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha

Objeto: Cooperação para a gestão administrativa e financeira do curso de especialização intitulado "MBA Gestão em Saúde" 5ª Edição, a ser ministrado de 20 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2024.

Fundamento: Resolução USP nº 6966 de 21 de outubro de 2014 e Resolução CoCex nº 7899 de 02 de dezembro de 2019.

Valor: R\$ 3.186.480,00 (Três milhões, Cento e Oitenta e Seis mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)

Assinatura: 28/10/2022

Vigência: 28/10/2022 a 20/01/2025.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS****Despacho da Direção de 18/11/2022**

Proc. 2022.1.986.18.0 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6561 de 16/06/2014 e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: CAMPBELL SCIENTIFIC, INC.

Valor: R\$ 28.317,21

ESCOLA POLITÉCNICA**PORTARIA DIR Nº 3.107 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 09 de janeiro de 2023, das 09 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Graduação

Estatuto/Regimento

Conselho do Departamento de Engenharia de Produção

01 titular e respectivo suplente

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

CoC do Departamento de Engenharia de Produção

01 titular e respectivo suplente

Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretária do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail marolivi@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 horas do dia 12 de dezembro de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 20 de dezembro de 2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretária do Departamento de Engenharia de Produção, ou pelo endereço de e-mail marolivi@usp.br, até às 15 horas do dia 02 de janeiro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 15 horas do dia 05 de janeiro de 2023.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretária do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP, no dia 06 de janeiro de 2023, às 16 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretária do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 09 de janeiro de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 10. A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 09 de janeiro de 2023, até as 17 horas.

Art. 11. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 12. Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até às 15 horas do dia 12 de janeiro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 13. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DIR Nº 3.108, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor da Escola Politécnica da USP, no uso de suas atribuições, designa os membros da Comissão Eleitoral Paritária para eleição de escolha dos representantes discentes de pós-graduação na Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da USP, referente à Portaria 3.084 de 06.10.2022, publicada em 08.10.2022, compondo-as conforme relação abaixo:

Comissão Eleitoral Paritária:

* Laurindo de Salles Leal Filho – representante docente;

* Júlia Guimarães Sanches – representante discente;

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº.: 2022.1.2420.3.5

NÚMERO DA COMPRA: 203622/2022

INEXIGIBILIDADE Nº.: 11/2022

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e autorizo a despesa, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Interessado: Departamento de Eng. De Sismas Eletrônicos

Contratado: WG3 Intermediação de Serviços em Software Ltda

CNPJ: 07.909.751/0001-74.

Valor: R\$ 10.121,95

São Paulo, 18 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Reinaldo Giudici

Diretor

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS**PORTARIA FCF Nº 806, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a alteração do Regimento da Comissão de Planejamento Acadêmico Institucional da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, em conformidade com o novo Regimento da FCF (processo 2019.1.762.9.1).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias e, tendo em vista o deliberado pela Egrégia Congregação, em sessão extraordinária de 26-09-2022, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento da Comissão de Planejamento Acadêmico Institucional da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, anexo a esta Portaria.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa à 26 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

Professor Doutor HUMBERTO GOMES FERRAZ

Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ACADÊMICO INSTITUCIONAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO